



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 889 - DE 19 DE MAIO DE 1997.

**EMENTA: REVOGA A LEI Nº 671 DE 03-11-90 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SR.
PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- A cobrança da Dívida Ativa, extrajudicial ou Judicial, será de competência exclusiva da Procuradoria Geral, com indicação dos advogados pertencentes ao seu quadro.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 671 de 03-11-90, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 1997.

Vilmar José Dias de Oliveira
Prefeito